



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 236/94 DE 18 DE AGOSTO DE 1994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O DESMANCHE DE MÁQUINA MOTONIVELADORA)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE PROMULGA A SEQUENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ordenar o desmanche de uma máquina motoniveladora marca IWS, modelo nº 1632, ano de fabricação 1979,acionada por motor 8000.

ARTIGO 2º - As peças em condições de uso serão utilizadas no reparo de outras máquinas da municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 18 DE AGOSTO DE 1994.

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

REMITIDO À PUBLIÇÃO NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

Jose Roberto Martins
Jose Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 09 de Agosto de 1.994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº018/94.

DE: 09/08/94.

DO:

PROJETO DE LEI Nº018/94.

DE: 05/08/94.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente Aprovou o Projeto de Lei nº018/94, o qual "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O DESMANCHE DE MAQUINA MOTONIVELADORA", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei;


APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

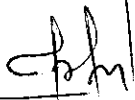
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o / desmanche de uma máquina motoniveladora marca HWB / chassis nº1683, ano de fabricação 1.979, acionada " por motor Scania.

ARTIGO 2º - As peças em condições de uso serão utilizadas em reparos de outras máquinas da municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 1.994. (Um Mil novecentos e Noventa e quatro).


Bernardino Castro
Presidente da Mesa Diretora


Osvaldo Martins Faustino
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Este Autógrafo de Lei nº018/C.M.S.R.P/94, ficará afi
xado na portaria desta Casa Legislativa, para conhe
cimento Público e registrado nas folhas do livro pró
prio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO Nº 487/94

Santa Rita do Pardo (MS), 08 de Agosto de 1.994.

Senhor Presidente;

Vimos através deste encaminhar à esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação de V. Excias., o Projeto de Lei nº 018/94 de 05 de Agosto de 1.994, que dispõe sobre Autorização para o Desmanche de uma Máquina Motoniveladora.

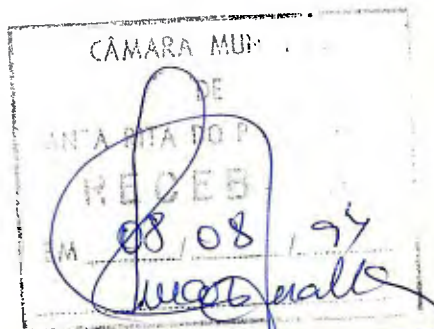
Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Protocolado
N.º 071/94
Data 08/08/94
Walt

Disino Carlos do Nascimento
Disino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
BERNARDINO CASTRO
D.O. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 018/94 DE 05 DE AGOSTO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O DESMANCHE DE MÁQUINA
MOTONIVELADORA)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU
CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

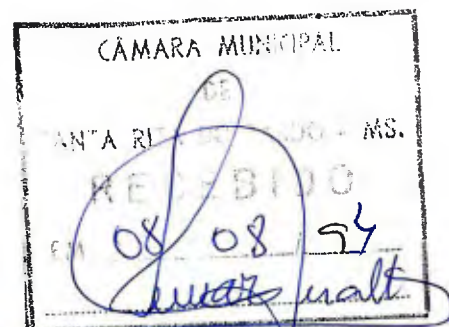
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o
desmanche de uma máquina motoniveladora marca HWB, chassis nº
1638, ano de fabricação 1.979, acionada por motor Scania.

ARTIGO 2º - As peças em condições de uso serão utilizadas em
reparos de outras máquinas da municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE AGOSTO DE 1.994.

Divino Carlos do Nascimento
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/94 DE 05.08.94

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa desmanchar a máquina motoniveladora mencionada no art.1º.

Trata-se de uma máquina que não oferece mais nenhuma condição de recuperação, devido ao alto custo financeiro que iria causar aos cofres públicos, sendo assim caracterizada como bem inservível. Diante disso, a Administração acha por bem, desmanchar a referida máquina e utilizar as peças que ainda estejam em condições em outras máquinas da municipalidade.

O Departamento de Patrimônio deverá tomar as providências no sentido de efetuar a "baixa" do referido equipamento, no patrimônio da Prefeitura Municipal.

Esclarecemos que após o desmanche o encarregado da Oficina deixará registrado aonde as peças foram reaplicadas, sendo que as inutilizadas deverão permanecer na oficina.

Atenciosamente,

Lei nº 235/94 de
18. de Agosto de 1994

Lei nº 235/94 de 18 de Agosto de 1.994

**(Dispõe sobre autorização
para o desmanche de
máquina motoniveladora)**

Divino Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o desmanche de uma máquina motoniveladora marca HWB, classis nº 1638, ano de fabricação 1.979, acionada por motor Scania.

Artigo 2º - As peças em condições de uso serão utilizadas em reparos de outras máquinas da Municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 1.994.

Divino Carlos do Nascimento - Prefeito Municipal

José Roberto Martins - Sec. Geral de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Geral na data acima e afixada no local de costume.

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL O Amanhecer
NO DIA 27 09 94 **EDIÇÃO**
Nº 2 **FOLHAS** _____

Lei nº 235/94 de 18 de
Agosto de 1994.

LEI Nº 235/94 DE 18 DE AGOSTO DE 1.994

(Dispõe sobre autorização para o desmanche de Máquina Motoniveladora)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o desmanche de uma máquina motoniveladora marca HWB, Chassis nº 1638, ano de fabricação 1979, acionada por motor Scânia.

Artigo 2º - As peças em condições de uso serão utilizadas em reparos de outras máquinas da municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O PRESENTE DECRETAMENTO FOI PUBLICADO
NO JORNAL O Amanhecer
NO DIA 07 / 11 / 94 EDIÇÃO
Nº 34 FOLHAS 5